



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, usando de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de convocação para atualização do cadastro no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (Proaes-Ufes), conforme deveres do estudante para permanecer no programa previsto no art. 22 da Resolução do Conselho Universitário nº 19/2022, regulamentação da instrução normativa nº 08/2023 e o artº 6 da instrução normativa nº 05/2023, que trata da transição dos estudantes cadastros para o novo Auxílio Permanência Unificado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os(As) estudantes cadastrados(as) no Proaes-Ufes convocados(as) por meio deste edital (Anexo I) deverão apresentar a documentação descrita no item 5 e seus subitens, no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de solicitação de documentos no [Portal da Assistência Estudantil](#).

1.2 Conforme previsto na Instrução Normativa nº 03/2023 - Proaeci/Ufes, o não envio da documentação no prazo previsto no art. 08 implicará a suspensão do cadastro. Caso não haja manifestação do(a) estudante até o 10º dia útil do mês subsequente ao último pagamento, o cadastro será **desligado** automaticamente.

1.3 A seleção dos(as) estudantes para atualização cadastral foi realizada pela comissão de auditoria conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa PROAECI nº 08/2023.

1.4 O processo em tela recorre das ações da comissão de auditoria interna da DAE/Proaeci cujo objetivo é verificar se os(as) estudantes cadastrados(as) na Assistência Estudantil continuam atendendo aos critérios dispostos na Resolução CUn nº 19/2022, bem como transicionar os estudante para o novo Auxílio Permanência Unificado.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Os(As) estudantes convocados(as) devem cumprir obrigatoriamente os prazos previstos no presente edital, conforme calendário a seguir:

DATA	FASE
28/04/2023	Publicação do edital
29/04/2023 a 14/05/20223	Envio da documentação obrigatória por meio do Portal da Assistência Estudantil .
31/05/2023 a 14/07/2023	Análise e solicitação de eventuais pendências
19/07/2023	Divulgação da classificação e faixa do auxílio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES

2.2 O/A estudante deverá acompanhar as solicitações de eventuais pendências e o resultado da análise no Portal da Assistência Estudantil.

3 DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA UNIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O Auxílio Permanência Unificado tem caráter contínuo e compreende faixas de auxílio pecuniário direto; auxílio pecuniário indireto e não pecuniário, conforme descrito no art. 7 da Resolução CUn nº 19/2022.

3.2 Os estudantes que tiverem sua atualização cadastral definida como “atende ao critérios” passaram a receber umas das faixas do novo Auxílio Permanência Unificado, de acordo com a sua classificação e quantidade de auxílios descritos na tabela abaixo:

Faixa	Valor	Proporção de novos auxílios	Quantidade de novos auxílios
Faixa 1	R\$ 550,00 + Acesso Gratuito ao Restaurante Universitário + Empréstimo estendido de Livros	5%	25
Faixa 2	R\$ 375,00 + Acesso Gratuito ao Restaurante Universitário + Empréstimo estendido de Livros	35%	175
Faixa 3	R\$ 200,00 + Acesso Gratuito ao Restaurante Universitário + Empréstimo estendido de Livros	60%	300
Faixa 4	Acesso Gratuito ao Restaurante Universitário + Empréstimo estendido de Livros	Classificadas(os) fora das faixas pecuniárias	-

3.3 A classificação dos estudantes que “atende ao critério” para permanecer cadastrados no PROAES será realizada através da pontuação PROAES (conforme metodologia disponível no anexo 1 da Resolução CUN/UFES nº19/2022), em ordem decrescente;

3.4 A pontuação PROAES é obtida através da análise socioeconômica que considerará a renda per capita familiar e os marcadores sociais, com a finalidade de classificação entre as faixas do Auxílio Permanência Unificado.

4 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 Terá o cadastro no Proaes-Ufes **desligado** o(a) estudante que não atender ao critério de renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a conclusão da atualização do cadastro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES

4.2 Para fins de análise considera-se:

I – **família**, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

II - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos **brutos** auferidos por todas as pessoas da família;

III - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

4.3 A renda familiar bruta mensal per capita será avaliada considerando o valor do salário-mínimo (R\$1.302,00) vigente nacional, nos meses de referência (janeiro, fevereiro e março de 2023), a ser verificada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence a(o) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses de referência (janeiro, fevereiro e março de 2023);

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III - Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II deste item, pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

4.4 No cálculo referido no inciso I do item 4.3 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.4.1 Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de:

4.4.1.1 Auxílios para alimentação e transporte;

4.4.1.2 Diárias e reembolsos de despesas;

4.4.1.3 Adiantamentos e antecipações;

4.4.1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

4.4.1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

4.4.1.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

4.4.1.7 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

4.4.1.8 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

4.4.1.9 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

4.4.1.10 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

4.4.1.11 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

4.4.1.12 Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

4.4.1.13 Rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação deverá ser enviada, em formato “.pdf”, por meio do [Portal da Assistência Estudantil](#), seguindo as orientações contidas no presente Edital;

5.2 [Formulário de auditoria interna](#) devidamente preenchido e assinado.

5.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL (somente para o caso de ter havido alteração – inclusão e/ou exclusão – de membro da composição familiar).

- | |
|---|
| <p>5.5.1 Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;</p> <p>5.5.2 Certidão de Casamento;</p> <p>5.5.3 Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;</p> <p>5.5.4 Certidão de óbito, quando for o caso;</p> <p>5.5.5 Declaração de União Estável, para os casados sem vínculo formal.;</p> <p>5.5.6 Declaração de separação de corpos, para os casados no civil, porém sem formalização da separação;</p> <p>5.5.7 Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo, quando for o caso;</p> <p>5.5.8 Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis.</p> <p>5.5.9 CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal.</p> <p>5.5.10 Cópia da carteira de identidade (frente e verso).</p> |
|---|

5.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

5.6.1 PARA TODOS OS MEMBROS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 ANOS
--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES

5.6.1.1 Extrato Previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais) **completo**, que contém os vínculos e as remunerações, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br.

5.6.1.2 Extratos bancários de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do seu grupo familiar, referentes aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2023**. **Os extratos devem conter nome do titular da conta corrente e do banco, mês de referência e número da conta. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.** O estudante deverá solicitar previamente aos bancos os extratos bancários, pois estes podem solicitar até 5 (cinco) dias úteis ou mais para a entrega desse documento.

5.6.1.3 Caso o estudante e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a **Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro**. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos, contas digitais e etc), nesse caso deverá ser apresentado o **Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS)** por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) **e todos os extratos bancários de contas ativas listadas neste Registrato.**

5.6.1.4 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) **entregue em 2022**, referente a 2021, **completa**, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU Consulta da Situação**, no caso de não declarar.

5.6.2 ASSALARIADOS(AS) COM VÍNCULO FORMAL

5.6.2.1 Contracheques dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2023**;

5.6.3 BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE REGIMES PRÓPRIOS (INCLUSIVE APOSENTADORIA PRIVADA)

5.6.3.1 Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês. Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social <https://meu.inss.gov.br/> (Aposentadoria; Pensão; Seguro-desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC);

5.6.4 ESTAGIÁRIOS(AS) E/OU BOLSISTAS

5.6.4.1 Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida;

5.6.5 EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A)/ DIARISTAS

5.6.5.1 **Declaração de Rendimentos** preenchida e assinada pelo declarante;

5.6.6 AUTÔNOMOS(AS) COM CNPJ

5.6.6.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa);

5.6.6.2 Declaração Anual do Simples Nacional (completa) ou SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

5.6.6.4 **Declaração de Rendimentos** preenchida e assinada pelo(a) declarante;

5.6.7 AUTÔNOMO(A) SEM CNPJ OU TRABALHADOR(A) INFORMAL

5.6.7.1 **Declaração de Rendimentos** preenchida e assinada pelo(a) declarante;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

5.6.8 ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO(A), PRODUTOR(A), OUTROS)

5.6.8.1 Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

5.6.8.2 Cópia simples legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários de 2022, a última de 2021 e a primeira de 2023 OU Relatório de notas fiscais e/ou Histórico de Inscrição estadual de Produtor Rural, disponível nas prefeituras municipais;

5.6.8.3 Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

5.6.8.4 Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado(a);

5.6.8.5 [Declaração de Rendimentos](#) preenchida e assinada pelo(a) declarante;

5.6.9 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.6.9.1 **4.6.9.2** Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;

5.6.10 DESEMPREGADOS(AS), PESSOAS DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA

5.6.10.1 [Declaração de não exercício de atividade remunerada](#) preenchida e assinada pelo(a) declarante;

5.6.10.2 Extratos referentes a recebimento de parcelas do seguro-desemprego recebidas em **janeiro, fevereiro e março de 2023**, se for o caso.

5.7 DOCUMENTOS FACULTATIVOS PARA COMPROVAÇÃO DOS MARCADORES SOCIAIS (apenas para os marcadores sociais que necessitam de comprovação)

5.7.1. ESTUDANTE E/OU FAMILIAR - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.7.1.1 Comprovação de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoa com deficiência OU aposentadoria por invalidez OU Laudo médico de qualquer período, que deve ser assinado por um médico, nos termos do art. 4º conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deverá, ainda, conter o nome legível, assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo.

5.7.2 ESTUDANTE QUE POSSUI TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO

5.7.2.1. Laudo médico, de qualquer período, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), contendo nome legível, assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo.

5.7.3. ESTUDANTE QUE POSSUI ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO

5.7.3.1 Documento oficial que comprove a condição e/ou Laudo médico, de qualquer período, contendo nome legível, assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da(o) médica(o) que forneceu o laudo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

5.7.4. AGRAVANTE DE SAÚDE NO GRUPO FAMILIAR

5.7.4.1 Laudo médico, que deve ser assinado por médica(o), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deverá, ainda, conter o nome legível, assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo. Serão aceitos somente laudos emitidos em até dois anos anteriores à inscrição no Proaes/Ufes

5.7.5. MUDANÇA DE CIDADE PARA ESTUDAR

5.7.5.1 Comprovante de residência atual, em nome de algum componente da sua composição familiar, do mês de janeiro OU fevereiro ou março de 2023 (água, energia, IPTU ou telefone ou celular) e comprovante de residência da moradia do estudante nas proximidades do campus em que estuda referente aos mesmos meses. A(o) estudante que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar também uma Declaração de Moradia assinada pela(o) proprietária(o) ou responsável pelo Imóvel titular que confirme a residência da(o) estudante no endereço acompanhada da cópia do documento de identificação do declarante para conferência da assinatura.

5.7.6. SITUAÇÃO DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR

5.7.6.1 Contrato de aluguel vigente da residência do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório, quando for o caso.

5.7.6.2 Boleto atualizado de pagamento referente ao financiamento habitacional em nome de um dos componentes do grupo familiar, quando for o caso.

5.7.6.3 Declaração de moradia para os casos em que o imóvel seja cedido ou alugado sem contrato de aluguel, acompanhada do comprovante de endereço e da cópia do documento de identificação do declarante para conferência da assinatura.

5.7.7 SITUAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ESTUDOS

5.7.7.1 Comprovante de residência da moradia do estudante nas proximidades do campus em que estuda referente aos meses de janeiro OU fevereiro ou março de 2023 (água, energia, IPTU ou telefone ou celular). A(o) estudante que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar também uma Declaração de Moradia assinada pela(o) proprietária(o) ou responsável pelo Imóvel titular que confirme a residência da(o) estudante no endereço, acompanhada da cópia do documento de identificação do declarante para conferência da assinatura.

5.8 Conforme o art. 9º do Decreto 9094/2018, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

5.8.1 Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

5.9 Os meses de referência dos documentos descritos no edital configuram um período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.

6 DO RECURSO

6.1 O(a) estudante poderá interpor recurso contra o desligamento do cadastro, **no prazo de dois dias corridos, a contar da disponibilização do resultado da análise no [Portal da Assistência Estudantil](#)**, . Para tanto, basta acessar o Portal da Assistência Estudantil, entrar na aba “Documentos” e anexar o [formulário para interposição de recurso](#) devidamente preenchido, datado e assinado acompanhado dos documentos comprobatórios, caso seja necessário.

6.2 Os recursos serão analisados pela Direção da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) ou por comissão designada e encaminhados para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.

6.3 Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste edital ou solicitados durante a análise socioeconômica, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela Direção da DAE ou comissão designada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após classificação, o estudante será beneficiário, de uma das faixas do Auxílio Permanência Unificado, pelo prazo de 04 semestres letivos consecutivos, desde que atendidos os critérios de permanência no Proaes/Ufes previstos nesta Resolução CUN 19/2022 e em instruções normativas específicas.

7.2 O estudante passará a receber o novo auxílio a partir da data do resultado final do edital de transição, conforme as regras de pagamento de auxílio, sem o recebimento de pagamentos retroativos.

Parágrafo único. Caso o estudante passe a receber auxílio de valor menor após a transição, ele receberá durante 4 meses o valor do auxílio antigo, passando a receber o novo valor menor após este período.

7.3 A convocação ou solicitação que trata o item 7.2 será feita via Portal da Assistência Estudantil, tendo o(a) estudante o prazo de 2 (dois) dias corridos para envio da documentação solicitada.

7.4 O(A) estudante se responsabilizará pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados.

7.5 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci) e a equipe técnica designada utilizará, prioritariamente, o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) estudante no Portal da Assistência Estudantil como meio de comunicação direta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

7.6 É dever do(a) estudante acompanhar o andamento do processo, bem como a solicitação de documentos, no [Portal da Assistência Estudantil](#).

7.7 Os casos omissos, duvidosos, situações específicas ou que apresentem maior grau de complexidade quanto à concessão de auxílios e critérios de permanência no Proaes-Ufes serão analisados por equipe designada e encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para deliberação.

7.8 Após concluída a análise e encerrado o recurso, os casos nos quais forem identificados recebimento indevido dos auxílios da assistência estudantil serão encaminhados à Direção de Assistência Estudantil para devidas providências quanto a possíveis apurações e/ou ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente.

7.9 Na hipótese de a/o estudante não realizar o ressarcimento de que trata o item 7.8, poderá ter seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) incluído no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), tal como consta na Lei nº 10.522/2002, podendo ainda ser inscrito em Dívida Ativa, sendo o procedimento instruído em processo.

Vitória/ES, 28 de abril de 2023.

Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS(AS), POR NÚMERO DE MATRÍCULA, PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E TRANSIÇÃO DE AUXÍLIO

2019201791

2019201839

2019200043



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2019109942

2019201702

2019108257

2020101700

2018104460

2019109418

2018205363

2021201985

2018206117

2020102943

2022200720

2019108739

2019109910

2020204400

2014101126

2018206771

2020204814

2020101710



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020102824

2020102031

2019202382

2020102556

2020102870

2020103141

2019200944

2017203866

2020102963

2020102164

2022200721

2019108424

2020101093

2019202396

2019108720

2018104441

2020101669

2019200780



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2021201975

2020101845

2018102299

2019202078

2019202124

2019109525

2020204828

2020102101

2019108353

2022200808

2018206163

2018206128

2020102886

2019109983

2019109612

2019108817

2020101451



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020102063

2019202131

2019109084

2020205599

2019201755

2022200853

2020102622

2020204454

2019109440

2018206022

2018104462

2018206591

2020101634

2019201309

2020205514

2020102129

2020100759

2020103179



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020102494

2020102785

2019201307

2019109659

2018206302

2019200872

2019109387

2020101884

2020102441

2020101611

2020102802

2020102023

2018207094

2018104544

2020102863

2019109384

2018104222

2020102220



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020205466

2020102612

2019109526

2019202234

2018207150

2021102894

2018206500

2017203276

2020102860

2020102125

2019107838

2020102841

2018205948

2019201626

2020102989

2021201956

2019201910



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2022200768

2021201447

2019201788

2019201093

2019109009

2019201821

2020101536

2018206155

2020103180

2020102859

2019107718

2018206216

2020102524

2020101437

2019109680

2014101318

2019201692

2018102271



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2017204095

2020102784

2019108843

2019107726

2020101825

2020102460

2019109422

2020205590

2017204144

2019109472

2020204452

2020101562

2019108510

2019109838

2019200762

2018200008

2020102359

2020101671



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020103182

2019109379

2018204757

2020101453

2020102497

2019202411

2020102382

2020103235

2019109428

2019109719

2019109837

2020100877

2020102069

2019109056

2019108521

2018204734

2019108498

2018205365



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2021201865

2020101840

2019200402

2020103194

2016204158

2022200845

2020205493

2019109316

2020102952

2019201941

2017202771

2020204006

2020103320

2019108134

2018205979

2019108769

2020205654

2019109121



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020101736

2020100760

2020101068

2019201842

2020101584

2019201139

2019201621

2018204972

2019201823

2020101685

2019108306

2019109618

2019202449

2020203755

2019109845

2020101149

2019200735

2020102393



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2019201857

2020103092

2019200768

2018204770

2018206146

2020205560

2019201711

2020102628

2019202083

2018104393

2019109876

2019107940

2020205566

2018204918

2019100578

2020100679

2019202493

2020103327



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020101548

2019109986

2020102107

2020102034

2019200743

2017203719

2020102298

2020102849

2019201217

2020102766

2020103262

2019201503

2018103974

2019109538

2018103110

2019108787

2020103269

2019201066



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2019202264

2019109753

2020103248

2019109856

2019201790

2018102695

2019107750

2019108828

2020102183

2019200288

2018104684

2018206077

2019108473

2020204937

2019109979

2020101350

2018205044

2019108871



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2019109443

2020103264

2020101016

2020103099

2020103260

2020102888

2018103332

2020101754

2020102323

2022201676

2020102747

2020101733

2018204977

2022201333

2016203547

2018102753

2020103282

2020102343



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2019108660

2020101616

2020103083

2018205023

2020102438

2019109086

2022200775

2019200433

2019201737

2019201937

2020103230

2019108579

2019108518

2021202024

2020101556

2019202051

2020102453

2018102692



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020103348

2020102294

2020102810

2018104013

2018207063

2018207182

2020204664

2019200650

2020102889

2020103270

2020102428

2019200782

2020203801

2021201879

2018206213

2021201917

2020205502

2020102660



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2018103770

2019108673

2018104175

2020103379

2019108986

2020102728

2019108041

2020102883

2020102671

2019109145

2019108693

2019109874

2018205259

2018200017

2019108842

2018206576

2016103166

2022200795



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2019200798

2019202191

2020101417

2020205587

2019108685

2020101369

2019201727

2020102018

2020102117

2020101782

2021201897

2021201947

2021201822

2020205598

2018205834

2021101049

2020101792



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2019108581

2019201905

2022200719

2020101189

2018103593

2020102352

2019109891

2020103047

2020102008

2020101247

2018102200

2021202042

2018206854

2017203655

2019202108

2020103032

2020101654

2019108904



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020103066

2020102151

2020101606

2019202270

2020102835

2020103294

2020102971

2019109989

2022200849

2021201978

2019200813

2020101752

2019202064

2020102276

2020205496

2018104229

2020102103



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2019108890

2018103619

2019200834

2020103241

2018104111

2020102000

2019200500

2019200809

2023101405

2018206926

2017204022

2020205270

2019200682

2020102730

2020205265

2020205527

2021201924

2019200606



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2018104261

2021201855

2019109451

2019200852

2020101181

2019202509

2019109872

2019201610

2019109456

2019201812

2020101486

2019200807

2020101089

2019109484

2019109675

2020102379

2020101665

2019200285



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020101708

2019109849

2018205736

2020103304

2020102777

2019202212

2019200326

2018102644

2019200887

2019109491

2020204116

2021201908

2018205680

2021202041

2020101470

2018104009

2018103993

2018206092



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020102994

2018104238

2019201062

2019201856

2022200789

2018104392

2020102026

2019200863

2019201830

2018205524

2021202014

2019202354

2020102356

2020102588

2019100502

2022200813

2019108896

2018206439



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2019109461

2019107559

2020203692

2020102610

2020102176

2020205092

2020102850

2020100368

2020102177

2020103301

2020103199

2017102544

2020101730

2020101905

2019108559

2019201613

2020101511

2020102815



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020102086

2019202026

2019108768

2019109410

2019109903

2018104004

2019109971

2022200762

2019107988

2020102089

2020204692

2020101637

2019109577

2020103015

2019109956

2022200760

2021100421

2020102338



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2019200585

2020204973

2019109513

2021201867

2019200843

2020101747

2020204759

2020102723

2020101988

2019109724

2020102143

2019200927

2020103226

2018102201

2020101824

2018103493

2018104488



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 05/2023-PROAECI/UFES**

2020103231

2019200323

2017102307

2020204111